JUSTCRO

JUSTIFICATIVA DE INOBSERVÂNCIA DE ORDEM CRONOLOGICA

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra.

O Instituto de Previdência não possuía ato normativo regulamentando ordem cronológica em 2020, exigido na Prestação de Contas Anual a partir da IN 68/2020.

Será normatizado através de Minuta no exercício de 2021, a regulamentação que encontra-se em trâmite nesta Autarquia, através do Processo Administrativo 139/2021 como relatado no CRONOS. Sendo assim não há descumprimento de ordem cronológica.

Conceição da Barra (ES), 12 de março 2021.

Alex da Silva Moura
Presidente Executivo
Portaria 430/220